

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

A Bel^a. Fabiane Theonas Couto Ginane Bezerra Rezende, Oficial Interina do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 8.651, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Lote de terras para construção urbana de número 15, da quadra 08, situado à Rua 201, esquina com a 11ª Avenida, na VILA NOVA, SETOR LESTE, nesta Capital, com a área de 510,99m², figura irregular, sendo: 7,976 metros mais 20,93 metros de frente, pela 11ª Avenida; 5,75 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 16; 26,17 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 14; 27,74 metros de fundos. **PROPRIETÁRIO**: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob número 49.869, Livro 3-AL, fls.78, deste Registro. O referido é verdade e dou fé. Oficial,
VIDE AV.02-CONSTRUÇÃO.

R.01-8.651: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Integralização de Capital Social lavrada em 13 de junho de 1980, nas notas do 4º Tabelião desta Capital, Lº nº.694, fls.176/178, o imóvel constante da presente Matrícula foi incorporado ao patrimônio social do **CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE**, empresa pública instituída pela Lei nº7.600 de 30.11.72, pelo valor de Cr\$6.000,00, pelo Estado de Goiás, qualificado na Matrícula acima. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 01 de julho de 1980. Oficial,

AV.02-8.651: CONSTRUÇÃO: Certifico que, no lote de terras nº 5, objeto da presente Matrícula, bem como os lotes nºs 14, 16 a 20, constantes das Matrículas 13.805, 8.652/55 e 13.806, deste Cartório, foi feita a construção que alcança a área total de 3013,72m², composta de um bloco vertical-térreo, mais 03 pavimentos superiores, circunstanciadamente descritos na AV.02, Matrícula 13.805 e fazendo parte integrante da presente. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 13 de setembro de 1983. Oficial,

R.03-8.651: PENHORA: Goiânia, 11 de novembro de 1985. **RÉU**: **CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE** e outros. **AUTOR**: **IAPAS**. **TÍTULO**: Penhora. **FORMA DO TÍTULO**: Mandado passado em 06.09.85, expedido pela Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás, extraído dos autos nº207/85, Ação de Execução Fiscal, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria, Iraci Augusta de Carvalho. **VALOR**: Cr\$7.278.467.512, figurando como depositário o Sr. Sebastião Nogueira Neves, funcionário do IAPAS. O referido é verdade e dou fé. Oficial,
VIDE AV.13-CANCELAMENTO.

R.04-8.651: PENHORA: Goiânia, 27 de março de 1987. **RÉU**: **CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE**. **AUTOR**: **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**. **TÍTULO**: Penhora. **FORMA DO TÍTULO**: Mandado passado nesta Capital, em 12 de janeiro de 1987, extraído dos autos nº 512/85,

102.015.0424.0000

6

32743



Execução Fiscal, Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Goiás, devidamente assinado pelo Diretor, Marco Túlio Lélis Lima Carvalho. **VALOR**:- Cz\$621.619,33, figurando como depositário o Sr. Jairo Rodrigues da Silveira. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.05-8.651: PENHORA: Goiânia, 22 de maio de 1992. **RÉU:** CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS. **AUTORA:** FAZENDA NACIONAL. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 13.04.92, extraído dos autos nº 92.548-9, Execução Fiscal, expedido pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Goiás - Terceira Vara, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria, Litamar Alves Serconeck. **VALOR**:- Cr\$18.951.966,74, figurando como depositário o Sr. Milton da Silva Macedo Filho. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.06-8.651: PENHORA: Goiânia, 23 de junho de 1993. **RÉU:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE, qualificado no R.01 retro. **AUTOR:** INSS. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 21.05.1993, extraído do Processo nº 93.2210-5-III, pela Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária deste Estado, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria, Valdivino Martins Ferreira. **VALOR:** Cr\$5.284.732.924,36, figurando como depositário o Sr. Rômulo Adolfo Alvim Souza. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.07-8.651: PENHORA: Goiânia, 23 de junho de 1993. **RÉU:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE e outro. **AUTORA:** FAZENDA NACIONAL. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 24.05.1993, extraído do Processo nº 92.8114-2-III, pela Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Goiás, devidamente assinado pelo Diretor de Secretaria, Valdivino Martins Ferreira. **VALOR:** Cr\$13.315.016.901,20, figurando como depositário o Sr. Rômulo Adolfo Alvim Souza. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.08-8.651: PENHORA: Goiânia, 26 de setembro de 1996. **RÉU:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE. **AUTOR:** INSS. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 05.03.1996, extraído do Processo nº 95.9889-0-III, de Execução Fiscal, expedido pela Justiça Federal - 1ª Região - Goiás, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria da 4ª Vara-GO, Drª. Yara Hygia P. de Barros Martins. **VALOR:** R\$337.795,91, figurando como depositário o Sr. Alair Pereira dos Santos. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.09-8.651: PENHORA: Goiânia, 03 de julho de 1997. **RÉU:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE. **AUTOR:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 25.04.97, extraído dos autos nº 802/97, de Execução Fiscal, expedido pela 1ª Vara Municipal, desta Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, da respectiva Vara, Dr. João Ubaldo Ferreira. **VALOR:** R\$347.650,43, figurando como depositário o representante legal do executado. Nesse valor está incluído o imóvel objeto das Matrículas nºs.8.652, 8.653 e 8.654, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

AV.10-8.651: TERMO DE ARROLAMENTO: Certifico que, nos termos do Ofício nº 999/GAB/DRF/GOI, datado de 20.08.2001, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Goiânia-GO., o imóvel constante da presente Matrícula foi **ARROLADO** pela mesma, conforme o que determina o § 5º do art.64, da Lei nº 9.532, de 10.12.1997. Certifico mais que, em caso de transferência ou oneração do mesmo deverá ser comunicado a dita Delegacia, no prazo de 48 horas. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 27 de agosto de 2001. Oficial,

R.11-8.651: PENHORA: Goiânia, 11 de março de 2003. **AUTOR:** FAZENDA NACIONAL. **RÉU:** CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E NOT. DO ESTADO. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 05.10.2001, extraído dos autos de Execução Fiscal, Processo nº.2000.15994-8, expedido pela 12ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de